



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026- SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A DOAÇÃO DE BRINDES PARA O 2º ITAPEVI MOTO FEST ,QUE SERÁ REALIZADO EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO MOTOCICLISTA E EM CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE DIVULGAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO (BANNER E TENDA).

- Apresentação da Proposta e Documentos: **Até às 17:00 horas do dia 20 de Julho de 2026**, na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (Av. Luis Manfrinato, 194 – Centro – Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, regido pelos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, tem por objeto a seleção de propostas de pessoas físicas ou jurídicas para a celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Itapevi.

1.2. A cooperação de que trata este edital consiste na doação dos seguintes itens para a realização do evento “2º Itapevi Moto Fest”: a) 100 (cem) camisetas; b) 50 (cinquenta) bonés; c) 3.000 (três mil) chaveiros.

1.3. Em contrapartida pela doação, o Município autorizará ao cooperante a divulgação de sua marca no evento, por meio da:

a) Instalação de 1 (uma) tenda medindo 4m x 4m, em local a ser determinado pela organização; e

b) Exposição de 1 (um) banner medindo até 2m x 1m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.4. Toda a publicidade e a arte a ser veiculada pelo cooperante deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Cultura e Juventude, observando-se as normas de publicidade aplicáveis e as demais condições previstas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) cópia do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço recente.

b) no caso de pessoa jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento que comprove os poderes do representante legal para assinar o acordo (ex: ata de eleição da diretoria);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista, sob as penas da lei;

b) Declaração de que não emprega menor em situação irregular, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) Dados do Proponente: Nome completo (para pessoa física) ou Razão Social (para pessoa jurídica); Número do CPF ou do CNPJ; Endereço completo, telefone e e-mail para contato.

b) Objeto Ofertado: Descrição detalhada da doação oferecida, especificando os itens e as quantidades, em total conformidade com o objeto descrito no item 1.2 deste Edital.

c) Declaração de Plena Concordância: Manifestação expressa de que o proponente conhece e se submete, em sua integralidade, a todas as cláusulas e condições deste Edital de Chamamento Público e de seus Anexos, declarando ainda que arcará com a totalidade dos custos, diretos e indiretos, relativos à execução do objeto ofertado, sem qualquer ônus para o Município.

2.2. DA ANÁLISE E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1. A ausência de algum documento de habilitação ou a sua apresentação com vício sanável não implicará a inabilitação imediata do proponente.

2.2.2. Constatada a necessidade de saneamento, a Comissão de Seleção notificará o interessado, por e-mail, para que regularize a pendência no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado acarretará a inabilitação do proponente no certame.

2.2.4. A faculdade de saneamento prevista nesta cláusula aplica-se exclusivamente aos documentos de habilitação, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alteração do conteúdo da Proposta de Cooperação apresentada.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores que serão posteriormente designados pela Secretaria de Cultura e Juventude, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.2.1 Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público a ser designado.

3.3 A documentação de habilitação será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.4 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em total desacordo com o objeto deste Chamamento Público, conforme descrito no item 1.2;
- b) Impuserem condições ou exigirem contrapartidas adicionais que não estejam previstas neste Edital;
- c) Apresentarem qualquer vício insanável ou ilegalidade;
- d) Contiverem informações comprovadamente falsas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação de outras sanções cabíveis;

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Cultura e Juventude e será publicado em Diário Oficial do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, sendo de inteira responsabilidade do participante acompanhar o Diário Oficial do Município ;

6.2 É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocolada na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

6.3 Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 6.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

6.4 É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, protocolado por escrito na Secretaria de Cultura e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município;

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

6.6 Não serão conhecidas impugnações ou recursos interpostos por meios não oficiais. Os atos deverão ser protocolados fisicamente na Secretaria de Cultura e Juventude. A apresentação por e-mail simples não será admitida.

6.7 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o certame.

6.8 O Município de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu critério, por despacho fundamentado e visando o interesse público, anular ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, não cabendo aos participantes direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, notadamente pelos custos incorridos na elaboração de suas propostas.

6.9 A Cooperante será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade

6.10. Os dados pessoais coletados em razão deste Chamamento Público serão utilizados exclusivamente para as finalidades de processamento, julgamento, publicidade dos atos e gestão do Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.11 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta.

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Declaração de Regularidade Trabalhista e Fiscal

Anexo VI - Minuta do Acordo de Cooperação

Itapevi, 23 de Junho de 2.026.

Rogério Moreira dos Santos
Secretário de Cultura e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE

Ao Município de Itapevi

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 20/2026

1. DADOS DO PROPONENTE

- Nome Completo / Razão Social:
- CPF / CNPJ nº:
- Endereço Completo (com CEP):
- Telefone de Contato:
- E-mail para Comunicações Oficiais:
- Nome Completo e CPF do Representante Legal (para Pessoas Jurídicas):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. OBJETO DA PROPOSTA Apresento a seguinte proposta de doação, em conformidade com o Edital:

- () Opção 1: Doação integral de todos os itens do edital (100 camisetas, 50 bonés, 3.000 chaveiros).
- () Opção 2: Doação parcial dos seguintes itens:
 - Quantidade e descrição: _____
 - Quantidade e descrição: _____

2. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VALIDADE

O proponente acima identificado declara, para todos os fins de direito, que:

a) Tem pleno conhecimento e se submete integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 20/2026 e seus anexos.

b) Arcará com a totalidade dos custos, diretos e indiretos, relativos à execução do objeto aqui ofertado, sem qualquer ônus para o Município.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Assinatura do Proponente / Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou, sendo pessoa física, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 20/2026, que:

I – encontro-me em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

II – não possuo débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;

III – comprometo-me a manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, caso venha a ser celebrado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapevi, _____ de _____ de 2026.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPEVI E _____**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Juventude, Sr. **Rogério Moreira dos Santos**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada **COOPERANTE** celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a realização do evento "2º Itapevi Moto Fest", a ocorrer no dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

26 de julho de 2026, no Estacionamento do Parque da Cidade, localizado na Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, Vila Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP.

1.2. Para a consecução do objeto, caberá à COOPERANTE:

- a) Realizar a doação dos seguintes itens, em conformidade com a proposta apresentada e aceita no Chamamento Público nº 20/2026:
-

1.3. Como contrapartida e para a consecução do objeto, caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar espaço para que a COOPERANTE promova sua marca, exclusivamente nos seguintes formatos:

- 1 (um) banner de até 2m x 1m (dois metros por um metro);
- 1 (uma) tenda de até 4m x 4m (quatro metros por quatro metros).

- b) Indicar a localização exata para a instalação do banner e da tenda, cujas montagem e arte final deverão ser previamente aprovadas pela organização do evento, em conformidade com as normas municipais de publicidade.

1.4. Este Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando qualquer tipo de repasse de recursos financeiros ou obrigação pecuniária entre as partes, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo, as partes se comprometem a:

2.1.1. Pautar suas ações pela estrita observância do Interesse Público, que constitui a diretriz fundamental do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.1.2. Agir em rigorosa consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o princípio da Probidade Administrativa.

2.1.3. Zelar para que a execução deste Acordo não seja utilizada para fins diversos dos aqui previstos, vedando-se qualquer ato que configure promoção pessoal de agentes públicos ou de representantes da COOPERANTE em desconformidade com o caráter institucional e impessoal da parceria.

2.1.4. Abster-se de distribuir ou expor no âmbito do evento quaisquer materiais, brindes, panfletos ou itens de qualquer natureza que não estejam expressamente previstos no objeto deste Acordo ou que contenham qualquer tipo de propaganda político-partidária, menção a pré-candidaturas, símbolos ou slogans que remetam a partidos ou candidatos, ou promoção pessoal de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Para a fiel execução do presente Acordo, compete ao MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos competentes:

3.1.2. Realizar a coordenação geral do evento "2º Itapevi Moto Fest";

3.1.3. Analisar e aprovar, previamente, a arte final de todo o material publicitário a ser exposto pela COOPERANTE, bem como os modelos e a qualidade dos brindes a serem distribuídos, assegurando a conformidade com as normas do edital e o interesse público;

3.1.4. Indicar o local exato para a instalação do material de divulgação da COOPERANTE, que se limitará estritamente ao que foi estabelecido na Cláusula Primeira, a saber:

a) 1 (uma) tenda de até 4m x 4m; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

b) 1 (um) banner de até 2m x 1m

3.1.5. Promover a divulgação institucional do evento em seus canais oficiais de comunicação, a fim de ampliar o alcance e a participação da comunidade, em conformidade com a legislação publicitária aplicável ao setor público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA -

4.1. Para a fiel execução do presente Acordo, compete à COOPERANTE:

4.1.1. Apresentar ao MUNICÍPIO, com antecedência, a arte final de seu material publicitário (banner) e, se solicitado, amostras dos brindes a serem distribuídos, para fins de análise e aprovação final pela Administração.

4.1.2. Arcar com a integralidade dos custos, diretos e indiretos, relativos à produção, confecção, personalização, transporte e entrega de todos os itens e materiais de sua responsabilidade, incluindo impostos, taxas e encargos de qualquer natureza, sem qualquer tipo de ônus ou contrapartida financeira por parte do MUNICÍPIO.

4.1.3. Providenciar e entregar os brindes descritos na Cláusula Primeira, em perfeitas condições de uso, no local e data a serem indicados pela organização do evento.

4.1.4. Responsabilizar-se pela montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de sua tenda e banner, observando estritamente a localização, os horários e as demais orientações de segurança e organização definidas pela coordenação do MUNICÍPIO.

4.1.5. Designar um representante ou preposto para ser o ponto de contato com a organização do MUNICÍPIO antes e durante o evento, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais intercorrências.

4.1.6. Zelar pela boa imagem do evento, garantindo que seus representantes e materiais de divulgação atuem em conformidade com as normas de urbanidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

respeito ao público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTES ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

6.1. O presente Acordo de Cooperação será extinto pelo término de sua vigência ou poderá ser encerrado antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I - Por Rescisão:

- a) Pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer das partes.
- b) A parte que se julgar prejudicada deverá notificar formalmente a parte infratora, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente defesa ou regularize a pendência.
- c) Decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização ou apresentação de justificativa aceitável, o Acordo será considerado rescindido de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita às sanções administrativas cabíveis, se houver.

II - Por Resilição:

- a) Por acordo mútuo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Encerramento, que definirá as responsabilidades até a data da extinção.
- b) Por decisão unilateral e fundamentada do MUNICÍPIO, a qualquer momento, por razões de interesse público superveniente ou em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

anulação por vício de legalidade, formalizada em processo administrativo.

III - Por Resolução:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite de forma definitiva a execução do objeto deste Acordo.

6.2. A extinção do Acordo pela hipótese do inciso II, alínea "b" (decisão unilateral do Município) não gerará à COOPERANTE direito a qualquer tipo de indenização, notadamente por lucros cessantes ou custos de oportunidade, considerando a natureza gratuita e não onerosa da presente cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente Acordo só poderá ser alterado, em suas cláusulas e disposições, mediante a celebração de Termo Aditivo assinado por ambas as partes, sendo vedada a modificação de seu objeto ou de sua finalidade.

7.1.1 É vedado à COOPERANTE ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

7.2 Esta cooperação é celebrada a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre as partes. A COOPERANTE declara assumir integralmente todos os custos para o cumprimento de suas obrigações.

7.2.1. Fica expressamente estabelecido que não se forma qualquer vínculo empregatício, societário ou de mandato entre o MUNICÍPIO e os empregados, dirigentes ou prepostos da COOPERANTE.

7.2.2. Nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, cível, comercial ou de qualquer outra espécie, assumida pela COOPERANTE, poderá ser transferida ao MUNICÍPIO, que não responderá solidária ou subsidiariamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

elas em nenhuma hipótese.

7.2.3. A COOPERANTE é integralmente responsável por quaisquer danos que seus agentes, a qualquer título, venham a causar a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução deste Acordo, isentando o MUNICÍPIO de qualquer pleito, judicial ou extrajudicial.

7.3 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Acordo competem à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que poderá designar um fiscal para o acompanhamento do evento, a quem caberá registrar ocorrências e dirimir as dúvidas que surgirem.

7.4 A eventual tolerância de qualquer das partes quanto a um descumprimento não configurará precedente, renúncia de direitos ou novação contratual.

7.4.1 As comunicações e notificações formais entre as partes deverão ser feitas por escrito e enviadas aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, ____ de _____ de 2.026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Rogério Moreira dos Santos
Secretário de Cultura e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Cooperante

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: